



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Recebido em 19/06/2019

Rita de Kássia Garcia Nobrega

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, pedindo urgência na matéria, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas mais duas vagas na Estrutura Funcional do Município de Vista Serrana – PB, para o cargo de Educador Físico, cujos profissionais trabalharão no atendimento à população na Academia de Saúde Municipal, bem como em outros serviços correlatos as suas atribuições profissionais.

Parágrafo Único: A criação das duas vagas constantes no caput do artigo, serão somadas com a vaga de Educador Físico criado para o NASF, ficando o Município, com o número de 03 Educadores Físicos, sendo dois Educadores Físicos para a Academia de Saúde, e, um Educador Físico para o NASF.

Art. 2º - O Educador Físico, com as vagas criadas no art. 1º, terão as atribuições de realizar em sintonia com um trabalho em equipe focado em parâmetros da Educação Física, ouvindo as Equipes Saúde da Família e a comunidade, identificar e colocar em prática as atividades educativas/orientando em grupo na Atenção Básica, com a prática corporal/atividades físicas e em grupo e demais atribuições da Portaria n.º 24/2014 do Ministério da Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação especialização das atividades da Academia de Saúde, por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção na Academia de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

Art. 3º - A remuneração do Educador Físico destinado a Academia de Saúde, será de igual valor ao do Educador Físico lotado no NASF, ou seja, de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mensalmente, pela prestação de serviços de 30 horas semanais, com os demais direitos constantes na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

Sergio Garcia da Nobrega

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Educador Físico	02	R\$ 1.100,00

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

Sergio Garcia da Nobrega
SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

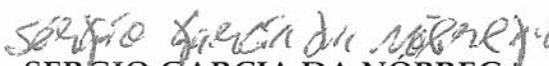
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB.**

É sabido que a Prefeitura Municipal de Vista Serrana implantou a Academia Municipal de Saúde, com atendimento as atividades físicas dos usuários do âmbito de todo o município, bastando tão somente que o usuário pretenda participar de exercícios físicos, e, comprovar capacidade física para a prática de determinados exercícios recomendados pelos profissionais da Estratégia da Saúde na Família – ESF, tendo já profissional concursado e realizando o referido trabalho, razão pela qual, pretende com urgência regularizar sua situação e até abrir perspectiva para preenchimento de um novo cargo de educador físico, com atuação na Academia de Saúde, razão pela qual, para cuidar melhor da saúde da população, por meio de exercícios físicos acompanhados por profissionais, estamos apresentando, em regime de urgência, o presente Projeto de Lei, para que tramite e seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, até porque o atual profissional que trabalha na Academia de Saúde, como Educador Físico, também precisa ser registrado perante o TCE/PB, e para tanto, precisamos com urgência encaminhar uma lei municipal que crie o referido cargo, apesar do Educador Físico lá existente, já ter sido aprovado em concurso público e vir trabalhando como servidor efetivo ou permanente.

Confiante de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, e, sendo facultado ao Prefeito Municipal solicitar da Mesa Diretora da Casa Legislativa que convoque sessão extraordinária, pedimos que esta seja convocada para discutir e aprovar o anexo projeto de lei, uma vez que o nosso serviço público não pode parar.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.**


SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Constitucional